

A PRESIDENTE do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.059, de 14 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 1999, e pelo art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 445-GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e tendo em vista o disposto no Processo nº 02001.005017/98-74, resolve:

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 55 (Segunda 1)
Data	21/3/2000 Pg 26
Class.	KD V 30 137

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor da Área de Proteção Ambiental da Região Serrana de Petrópolis (Comitê Gestor da APA Petrópolis), órgão consultivo, integrante da estrutura administrativa da APA Petrópolis, composto por entidades governamentais e não governamentais cujas áreas de atuação compreendem também os limites da APA Petrópolis.

Art. 2º - O Comitê Gestor da APA Petrópolis tem as seguintes finalidades:

I - Propor planos, programas, projetos e ações à órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de garantir os atributos ambientais, culturais e paisagísticos e a proteção dos recursos naturais da APA Petrópolis, visando o desenvolvimento sustentável da região;

II - Acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações propostos;

III - Promover articulações e estabelecer formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da APA Petrópolis;

IV - Manifestar-se sobre documentos e propostas encaminhados pela comunidade;

V - Manifestar-se sobre questões ambientais que envolvam a proteção e a conservação da APA Petrópolis, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

VI - Divulgar ações, projetos e informações sobre a APA Petrópolis;

VII - Acionar as Câmaras Técnicas para discussão de políticas e propostas de estudos;

VIII - Estimular o processo participativo com prefeituras, empresas, associações, universidades, entre outros;

IX - Rever periodicamente o Plano de Gestão da APA Petrópolis;

X - Fomentar a captação de recursos financeiros;

XI - Acompanhar execução de planos, programas e projetos.

Art. 3º - Integrarão o Comitê Gestor da APA Petrópolis os seguintes órgãos e entidades:

I - Dois representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sendo a Chefe da APA um deles;

II - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

III - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Rio de Janeiro - SEMA;

IV - Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

V - Prefeitura Municipal de Guapimirim;

VI - Prefeitura Municipal de Magé;

VII - Prefeitura Municipal de Petrópolis;

VIII - Câmara Técnica de Educação Ambiental e Divulgação da APA de Petrópolis;

IX - Câmara Técnica de Preservação, Conservação e Proteção da APA Petrópolis;

X - Câmara Técnica de Desenvolvimento Sustentável da APA Petrópolis;

XI - Câmara Técnica de Recuperação de Áreas degradadas da APA Petrópolis.

§ 1º - A presidência do Comitê Gestor da APA Petrópolis será exercida pela chefe da APA Petrópolis.

§ 2º - As decisões do Comitê Gestor da APA Petrópolis serão tomadas por votação sempre utilizando o critério de maioria simples.

§ 3º - Os órgãos e entidades governamentais integrantes do Comitê Gestor da APA Petrópolis, indicarão através da autoridade competente 01 (um) representante e 02 (dois) suplentes e as entidades não governamentais participantes das Câmaras Técnicas, elegerão 01 (um) representante e dois suplentes.

§ 4º - Os representantes das Câmaras Técnicas serão eleitos em reuniões das mesmas convocadas para este fim, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos renováveis por mais 01 (um) período e os mesmos não poderão pertencer aos quadros dos órgãos e entidades governamentais integrantes do Comitê Gestor da APA Petrópolis.

Art. 4º - O Comitê Gestor da APA Petrópolis reunir-se-á ordinariamente bimensalmente e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Comitê Gestor da APA Petrópolis são públicas.

§ 2º - As decisões das reuniões serão lavradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, na reunião subsequente.

§ 3º - Qualquer membro poderá apresentar matéria a apreciação do Comitê Gestor da APA Petrópolis, enviando-a para inclusão na pauta da reunião seguinte.

Art. 5º - A competência, a organização o funcionamento do Comitê Gestor da APA Petrópolis serão fixados em regimento interno a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente portaria, e aprovado em reunião do Comitê Gestor da APA Petrópolis convocada para esta finalidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. nº 34/2000)